

**PORTARIA Nº 1.249/SIA, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Exclui o Aeródromo Público de Turiaçu (SNTU)  
do cadastro de aeródromos.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.507038/2017-08,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo civil:

I - denominação: Turiaçu;

II - código OACI: SNTU;

III - município (UF): Turiaçu (MA); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 01° 46' 01" S / 045° 27' 02" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de junho de 2017.

**FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI**